

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2173 - 13 de Novembro de 2025



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Especial de Articulação Social
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretaria Municipal Especial de Reapresentação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 03 - 06

LEI MUNICIPAL

pag.: 06 - 08

PUBLICAÇÕES SEMGOV

pag.: 08

PUBLICAÇÃO SEMSA

pag.: 08

PUBLICAÇÕES SEME

pag.: 09 - 11

PUBLICAÇÕES SEMAD

pag.: 11

PUBLICAÇÕES STTRANS

pag.: 12

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2198/2025 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE MAGISTÉRIO, AUXILIARES EDUCACIONAIS E DE APOIO ESPECIALIZADO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei nº 849/2010 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente dos Grupos Ocupacionais de Magistério, Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializado, nos termos dos artigos 17, 21, § 1º e 22, caput da Lei nº 849, de 8 de março de 2010:

Cargo: - PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA) -2003

Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para	Efeito Financeiro
1.	36773	VALNEI DO NASCIMENTO GUEDES	MAG-11 MAG-12	03/11/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/080-FF28-B213-7483>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2200/2025 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE A SERVIDORA DALVA CARDOSO DE SÁ, PERTENCENTE AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 19.618/2025 – 1DOC/PMS, que encaminha o processo nº 2025.04.06543P – SANTANA PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE, a servidora DALVA CARDOSO DE SÁ, matrícula nº 23426, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE), do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º II, III e IV §6º I da LCº 032/2022 c/c art. 4º §6º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9a24-2573-1d82-95a0> e informe o código 9a24-2573-1d82-95a0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2199/2025 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PERNA, PERTENCENTE AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR(A) ED. BÁSICA – I (Z. URBANA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 19.673/2025 – 1DOC/PMS, que encaminha o processo nº 2025.04.06542P – SANTANA PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE, a servidora ANA MARIA FERREIRA PERNA, matrícula nº 22110, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(A) ED. BÁSICA – I (Z. URBANA), do Grupo de Atividades Nível Magistério do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º III, IV §4º II §6º I da LCº 032/2022 c/c art. 4º §6º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5b7d-7787-5396-628c>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2201/2025 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ SANCHES PENA, PERTENCENTE AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADEIRA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 19.616/2025 – 1DOC/PMS, que encaminha o processo nº 2025.04.06541P – SANTANA PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE, a servidora MARIA DE NAZARÉ SANCHES PENA, matrícula nº 25429, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADEIRA), do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º II, III e IV §6º I da LCº nº 032/2022 c/c art. 4º §6º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/e673-1ce4-0869-f0f1>



SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2202/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo n° 2025.07.06544P – SANTANA PREVIDÊNCIA, que dispõe sobre solicitação de concessão de pensão por morte instituidora Sandra do Socorro Pacheco da Gama;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos seguintes termos:

1. DADOS DO(A) INSTITUIDOR(A):

Nome: SANDRA DO SOCORRO PACHECO DA GAMA; CPF: 324.629.802-53; RG: 034901; Matrícula: 23906; Cargo: AUXILIAR DE DISCIPLINA ESCOLAR; Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. DADOS DA PENSÃO

Valor do Benefício	%	Total
R\$ 1.518,00	100	1.518,00

3. DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S):

Parcelas vigentes a partir de 06/09/2025 (Data do óbito).

Nome	Grau Parentesco	%
SANDRO NASCIMENTO VASQUES	CONJUGUE	100

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pensão será concedida nos termos: Art. 4, da LC n° 032/2022 c/c art. 23 §§ 1º a 6º da EC n° 103/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5E10-D1EF-D309-CF5F> e informe o código 5E10-D1EF-D309-CF5F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2204/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo n° TC/000439/2021 – TCE e da Diligência N° 202500029/2025-TCE – Revisão do Decreto n° 1373/2020 – GAB/PMS publicado no Diário Oficial do Município de Santana, D.O.M N° 1010 – 23 a 25 de novembro de 2020, pag.: 02, bem como o disposto nos autos do Processo n° 2020.04.02351P – SANPREV, de 11 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto N° 1381/2020 – GAB/PMS, publicado no Diário Oficial do Município de Santana, D.O.M N° 1010 – 23 a 25 de novembro de 2020:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, matrícula n.º 699933, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Z. URBANA), dos Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 35 da Lei 728/2005-PMS de 09/12/2005.

Leia-se:

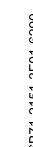
“Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, matrícula n.º 699933, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Z. URBANA), dos Grupo Magistério do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/2003.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/836A-CF9B-3F3E-BaEC> e informe o código 836A-CF9B-3F3E-BaEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2203/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo n° TC/000438/2025 – TCE e da Diligência N° 202500029/2025-TCE – Revisão do Decreto n° 1373/2020 – GAB/PMS publicado no Diário Oficial do Município de Santana, D.O.M N° 1010 – 23 a 25 de novembro de 2020, pag.: 02, bem como o disposto nos autos do Processo n° 2020.04.02353P – SANPREV, de 11 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto N° 1373/2020 – GAB/PMS, publicado no Diário Oficial do Município de Santana, D.O.M N° 1010 – 23 a 25 de novembro de 2020;

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARGARIDA SODRE DA SILVA DINIZ, matrícula n.º 25690, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR ED.BÁSICA I, dos Grupo de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 35 da Lei 728/2005-PMS de 09/12/2005.

Leia-se:

“Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, à servidora MARGARIDA SODRE DA SILVA DINIZ, matrícula n.º 25690, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR ED.BÁSICA I, dos Grupo de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/2003.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6B71-2151-3F01-6290> e informe o código 6B71-2151-3F01-6290



SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/01E8-9909-0712-8950> e informe o código 01E8-9909-0712-8950





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2206/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELISANDRA MARIA PEREIRA GONÇALVES, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA, DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA – STR/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6184-7E67-BASA-8A7A> e informe o código 6184-7E67-BASA-8A7A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2208/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RENE SOUZA COSTA, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE – SANJUV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EE81-53E5-F4A6-C474> e informe o código EE81-53E5-F4A6-C474



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2207/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA CLÁUDIA MACHADO DE SOUZA para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, DAS – 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2209/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEODIVAN ALVES DE LIMA, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA, DAS – 4**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENT" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F02E-3FDCC7289-3883> e informe o código F02E-3FDCC7289-3883





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2210/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO que a requerente exerceu o cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito na Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana desde o ano de 2020, tendo sido aprovada em concurso público e nomeada através do Decreto Municipal nº 202/2020;

CONSIDERANDO que a servidora obteve vacância do referido cargo municipal por meio do Decreto Municipal nº 0193/2024, em razão de sua posse em cargo inacumulável junto à Polícia Militar do Estado do Amapá, em observância ao regime constitucional de acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO que a interessada foi desligada do quadro da Polícia Militar do Amapá antes de adquirir estabilidade no novo cargo, mediante apresentação de requerimento de exoneração voluntária, conforme documentação oficial acostada aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 753/2006, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Santana e prevê expressamente a possibilidade de recondução ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 044/2024, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana;

CONSIDERANDO o Parecer nº 32/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente ao deferimento da demanda após análise jurídica do pedido, bem como o Parecer Técnico nº 004/2025-CT/STTRANS, da Divisão de Controle Interno da Superintendência de Transportes e Trânsito, que se manifestou favoravelmente à recondução após análise de legalidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos legais estabelecidos;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de recondução de servidor ao cargo anteriormente ocupado quando verificada a desistência ou inabilitação em estágio probatório do cargo inacumulável;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1FD6-F722-6859-6DDB> e informe o código 1FD6-F722-6859-6DDB

LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.603, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CASA SANTANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O Programa Municipal de Habitação Casa Santana passa a ser disciplinado nos termos dessa Lei, que consolida e estabelece regras, mecanismos e instrumentos para sua operacionalização.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

II - Imóvel novo: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se", ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;

III - Requalificação de imóveis urbanos e rurais: execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;

IV - Agricultor familiar: aquele definido no caput, nos seus incisos e no § 2º do art. 3º da Lei Federal no 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - Trabalhador rural: pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços a

Página 1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

regem a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, finalmente, a instrução processual adequada tramitada sob o Memorando nº 9.389/2025 da Superintendência de Transportes e Trânsito e a comprovação documental de todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a servidora **ADENICE PESSOA DOS SANTOS** ao cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, Classe "A", Nível 1**, da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS**, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 753/2006, na Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana – STTRANS, com efeitos a contar de 21 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A recondução de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na desistência voluntária do cargo inacumulável junto à Polícia Militar do Estado do Amapá, ocorrida antes da aquisição de estabilidade no referido cargo.

Art. 2º - A servidora retornará ao exercício de suas atribuições funcionais com a mesma carga horária, vencimentos e demais direitos que possuía quando da vacância do cargo, observando-se as eventuais alterações decorrentes de legislação superveniente aplicável à categoria.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana deverá proceder à imediata atualização dos registros funcionais e cadastrais da servidora, bem como adotar todas as providências administrativas necessárias à efetivação da recondução.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1FD6-F722-6859-6DDB> e informe o código 1FD6-F722-6859-6DDB

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

programas habitacionais do Estado e da União;

III - a subvenção financeira poderá ser cumulativa ao habilitado, outras subvenções em forma de bens e/ou serviços, desde que as mesmas sejam concedidas na mesma intervenção e/ou empreendimento, conforme convênio.

IV - os valores a serem concedidos, por uma única vez, a título de subvenção financeira será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para aquisição de imóveis de acordo com programas e ações, desenvolvidos pela União, Estado ou Município, nos termos das normas, convênios e/ou programas vigentes à época da contratação.

V - Os critérios para a concessão da subvenção ao beneficiário serão os seguintes:

a) não tenha sido beneficiado, em qualquer época, com subsídios oriundos de recursos orçamentários da União, com financiamento da Companhia de Desenvolvimento de Santana – CODESAN ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

b) não seja detentor de financiamento imobiliário ativo, em qualquer localidade do território nacional;

c) não seja proprietário, cessionário, arrendatário de unidades habitacionais dos programas do Governo Federal ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do país.

§ 3º O Poder Executivo definirá condições em que, excepcional e fundamentadamente, serão elegíveis à participação no Programa Municipal de Habitação Casa Santana famílias que não se enquadrem nos incisos deste artigo.

§ 4º O valor previsto no inciso IV deste artigo poderá ser corrigido anualmente por meio de ato do chefe do Poder Executivo, em consonância com critérios técnicos do mercado imobiliário e a disponibilidade orçamentária do Programa Casa Santana.

Art. 4º São diretrizes específicas do Programa Municipal de Habitação Casa Santana:

I - criação dos convênios e parcerias para fins de provisão de Habitação de Interesse Social - HIS e Mercado;

Página 3

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

c) Comunidades Indígenas;

d) Comunidades Quilombolas;

e) Outras comunidades tradicionais.

§ 1º Fica estabelecido que, mediante disponibilidade orçamentária, poderão ser atendidos com modalidades integralmente subvencionadas pelo Programa Municipal de Habitação Casa Santana, famílias de baixa renda e se constituindo no perfil de demanda prioritário do Programa Municipal de Habitação Casa Santana.

§ 2º As modalidades de atendimento no âmbito do Programa Municipal de Habitação Casa Santana deverão ser objeto de regulamentação específica por decreto e regulamento por edital de chamamento publicado pela Companhia de Desenvolvimento de Santana – CODESAN, dotadas da devida publicidade.

Art. 6º O Programa Municipal de Habitação Casa Santana tem como finalidade promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

§ 1º Na hipótese de contratação de operações de financiamento habitacional, a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União e do Município fica limitado ao teto de valor da habitação a ser subsidiada, conforme estabelecido no Programa Casa Verde e Amarela ou outro programa que venha a substituí-lo e estabelecido para cálculo de subvenção o valor de renda familiar do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela ou outro programa que venha a substituí-lo.

§ 2º O limite de renda não se aplicará às famílias que se enquadram na alínea "d", do inciso I, do art. 5º.

§ 3º Os incentivos, apoios, subsídios, subvenções a que se refere esta lei, poderão ser cumulativos com outros subsídios concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como a linhas de crédito de outras fontes, no âmbito de programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou do Município de Santana, nas condições por eles estabelecidas.

Página 5

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

II - criação dos convênios e parcerias para fins de provisão de Habitação de Interesse Específico — HIE;

III - adoção de mecanismos adequados de acompanhamento das ações realizadas no âmbito do programa;

IV - promover o acesso a subvenção nos termos desta lei, para incentivar o lançamento de empreendimentos habitacionais de HIS, HIE e Mercado em imóveis públicos ou privados para edificações novas ou por intermédio de requalificação de edificações existentes;

V - A destinação dos subsídios serão para empreendimentos destinados a famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação Casa Santana conforme previsto nesta Lei, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 5º.

Art. 5º O Programa Municipal de Habitação Casa Santana será desenvolvido pela Companhia de Desenvolvimento de Santana – CODESAN, visando implementar modalidades de atendimento habitacional, que poderão atender os seguintes segmentos de público:

I - Em áreas urbanas:

a) Famílias em situação de vulnerabilidade social;

b) Famílias em situação de risco;

c) Famílias que não possuem moradia própria;

d) Famílias que residem em moradia inadequada, removidas involuntariamente por intervenção de obras públicas;

e) Idosos;

f) Servidores Públicos.

II - Em áreas rurais:

a) Agricultores Familiares

b) Trabalhadores Rurais

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Em caso de devolução do desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, haverá devolução proporcional da subvenção utilizada para pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, nos casos definidos no Programa Verde e Amarela ou outro programa que venha a substituí-lo.

Art. 7º Nos termos e condições estabelecidos por esta Lei e seu regulamento, os empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Municipal de Habitação Casa Santana deverão ser produzidos conforme as normas técnicas vigentes.

§ 1º O Poder Executivo definirá os critérios de elegibilidade das Empresas do ramo da construção civil para adequação e participação por meio de regime de execução da construção ou requalificação das unidades habitacionais civil por um dos regimes de execução previstos na legislação federal.

§ 2º A aprovação prévia dos projetos, com as análises técnicas, econômico-financeiras e cadastral deverão ser aprovados pelas instituições conveniadas dentro de sua área de atuação.

§ 3º Os empreendimentos habitacionais que estejam enquadrados dentro do Programa Casa Verde e Amarela e que estejam aprovados por instituições financeiras conveniadas ao FGTS, estarão automaticamente aprovados no Programa Casa Santana.

Art. 8º Nos empreendimentos realizados no âmbito do Programa Municipal de Habitação Casa Santana os instrumentos de chamamento público estabelecerão as regras de elegibilidade para as famílias cadastradas se habilitarem no programa bem como convênio:

§ 1º Os mutuários que estiverem aprovados para aquisição de unidades habitacionais em empreendimentos do Programa Casa Verde e Amarela em unidades habitacionais de empreendimentos que estejam aprovados por instituições financeiras conveniadas ao FGTS, ficam automaticamente elegíveis no Programa Casa Santana.

§ 2º Não atingindo o percentual reservado para cada cota, as unidades habitacionais correspondentes serão disponibilizadas para seleção com base nos critérios gerais do programa.

Página 6

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º As unidades habitacionais poderão ser disponibilizadas em imóveis públicos ou particulares nas modalidades de construção verticalizada ou de lotes urbanizados.

Parágrafo único. A execução dos lotes urbanizados se dará através da implantação de infraestrutura básica, compreendendo rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, sistema de drenagem de águas pluviais, construção de passeios, guias, sarjetas e pavimentação.

Art. 10. O Programa Municipal de Habitação Casa Santana será financiado por recursos do Fundo Municipal de Habitação, recursos de emendas parlamentares, repasses de outros entes federativos ou internacionais e quaisquer outras formas pertinentes à sua implantação.

Art. 11. Caberá ao Município, diante da necessidade, desenvolver novos programas, ações e modalidades de sistemas construtivos inclusivos em regime de mutirão e autogestão, tendo por objetivo atender as demandas habitacionais do município, mediante regulamento próprio, dotado da devida publicidade, podendo se valer de parcerias com o setor público, com os entes federados, além de entidades da sociedade civil organizada que promovam a produção de habitações de interesse social e de mercado.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, em 13 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F777-C3F6-9F26-BDB8> e informe o código F777-C3F6-9F26-BDB8

Página 7



PUBLICAÇÕES SEMGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º176/2025 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À
SERVIDORA WALDENUZA LIMA DOS
SANTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar nº 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, de acordo com o Decreto Municipal nº 0019/2025.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2180/2025 – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora WALDENUZA LIMA DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTES" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições à servidora WALDENUZA LIMA DOS SANTOS, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal Especial de Articulação Econômica – SEMEC.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA-AP; 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS JOSÉ ESTEVEZ CORRÊA
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.º177/2025 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES À
SERVIDORA SISLETE BRANDÃO
GUIMARÃES, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar nº 061, de 31 de dezembro de 2024, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, de acordo com o Decreto Municipal nº 0019/2025.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2179/2025 – GAB.PREF/PMS, que nomeia a servidora SISLETE BRANDÃO GUIMARÃES para o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TÉCNICO, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTES" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR atribuições à servidora SISLETE BRANDÃO GUIMARÃES, do Cargo Comissionado da PMS, para desenvolver funções de GERENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TÉCNICO, na Secretaria Municipal Especial de Articulação Econômica – SEMEC.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras à servidora acima designada, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA-AP; 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS JOSÉ ESTEVEZ CORRÊA
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÃO SEMSA

Prefeitura de
SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA N.º740/2025 – SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, alterada pela Lei Complementar nº 045/2024 – PMS; da Lei Complementar nº 1390/2021 – PMS e Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consonte à normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando 17.274/2025 de 02 de outubro de 2025 e do Memorando nº 18.848/2025 de 31 de outubro de 2025, via plataforma de comunicação 1Doc;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar parcialmente a Portaria nº 005/2025 – SEMSA/PMS para substituir a Chefia de Gabinete na composição da Comissão de Avaliação da Carreira Funcional dos Servidores estáveis desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS, passando a integrá-la o servidor Mateus Gondim da Silva.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2025.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraiso – CEP 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/736B-072B-39A8-B1D3> e informe o código 736B-072B-39A8-B1D3



PUBICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 100/2024-SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.076/2025-SEME/PMS

VALOR TOTAL: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

LOCATÁRIO: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343 de 03 de agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Santana.

LOCADOR: **EUCLYDES BARBOSA GESTA NETO**, RG 948331 - PA, inscrito no CPF nº 113.925.948-20, neste ato representado legalmente por meio de sua procuradora Srª Maria do Socorro de Souza Gesta Braga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº CPF: 487.529.082-91, e RG nº 1615795-PTC/PA

OBJETO: Este Termo Aditivo, tem como objeto a **Prorrogação de Prazo** ao **CONTRATO N° 100/2024-SEME/PMS**, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da E.M.E.B Fernando Rodrigues do Carmo, localizado na área urbana do município de Santana – AP, na Avenida Sete de Setembro, nº 4275, Bairro Fonte Nova, CEP: 68.928-187.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo é firmado com fundamentação legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Termo de Inexigibilidade nº 009/2024-SEME/PMS, Parecer jurídico nº 623/2025-PGM/PMS, Parecer Técnico nº 288/2025-CGM/PMS e Processo Administrativo nº 1.076/2025- SEME/PMS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP, através da Fonte de Recurso: 01.550-QSE, Programa: 12.361.0015.2063.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15 e Ficha: 446. No exercício de 2025, fica empenhada a importância de **RS 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais) conforme a Nota de Empenho nº 7110018/2025, para cobertura das despesas referente aos meses de novembro a dezembro de 2025. O valor de **RS 62.200,00** (sessenta e dois mil e duzentos reais) será o saldo a ser empenhar no exercício subsequente, para cobertura das despesas no exercício de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 12/11/2025 a 12/11/2026.

Santana-AP, 12 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/AFE0-0A8A-8ADB-0646> e informe o código AFE0-0A8A-8ADB-0646



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 609, 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 9.372/2025 em 16 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2024/DIOE/SEME/PMS, que estabelece as regras e procedimentos.

RESOLVE

Art. 1º - RATIFICAR, o modelo oficial de Notificação – Registros no PROESC, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraisó - CEP: 68.928-060 - Santana - AP
e-mail: seme.pms@gmail.com

PORTARIA N° 619, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 18.513/2025 em 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora **LEILA MARINA SILVA DA COSTA**, matrícula nº. 36897 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo **AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR – NM** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da - SEME, para usufruto no período de **01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, relativa ao período aquisitivo de **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS





PORTARIA Nº 620, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.354/2025 em 13 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora IVANILDA RODRIGUES NORBRE, matrícula nº.33790 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR – NM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da - SEME, para usufruto no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 1343/2021-PMS

PORTARIA Nº 622, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.405/2025 em 17 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora JACIARA GOMES DOS REIS, matrícula nº.702026 pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo SECRETARIO ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da - SEME, para usufruto no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 1343/2021-PMS

PORTARIA Nº 621, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 18.217/2025 em 17 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora CAMILA DA SILVA HOLANDA BRASIL, matrícula nº.702323 pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo SECRETARIO ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da - SEME, para usufruto no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, relativa ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 1343/2021-PMS

PORTARIA Nº 623, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.828/2025 em 10 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora ELI SILVA DA COSTA, matrícula nº. 4005 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO – NM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da - SEME, para usufruto no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 1343/2021-PMS





PORTARIA Nº 624, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 18.004/2025 em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
28134	ARNALDO DA SILVA GOMES	GARI	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025
32158	DANIEL GOMES DE SOUZA	GARI	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025
31410	FRANCISCA IRANILDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025
26883	JOSE GENIVAL ARAUJO DE ALMEIDA	VIGIA	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025



31275	JOSE XISTO CARDIM COSTA	GARI	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2023/2024
33103	LEINA VIANA RODRIGUES	AUXILIAR EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NF	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2023/2024
24490	MANOEL CRIZANTO NOGUEIRA DE MELO	VIGIA	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025
23477	MARIA DO CARMO DUTRA DE ANDRADE	AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025
23566	SEBASTIANA MATOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS(SERVENTE)	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS

PUBLICAÇÕES SEMAD



PORTARIA Nº 668, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1205/2025 - GAB/PREF/PMS, datado de 14 de maio de 2025, e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e, finalmente, o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de planejamento e condução do processo administrativo que tem por objeto o credenciamento de bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão aos servidores municipais de crédito consignado, cartão de crédito consignado e cartão benefício:

INTEGRANTES	FUNÇÃO NO PNCP	DECRETO	MATRÍCULA	ATIVIDADE
Fabio Willian Silva Haussler	DFD - Documento de Formalização de Demanda	Decreto 1179/2022	696474	Coordenador Administrativo e Financeiro
Fabio Willian Silva Haussler	ETP - Estudo Técnico Preliminar	Decreto 035/2022	696474	Coordenador Administrativo e Financeiro
Maycon Taffarel Barbosa Cardoso	Análise de Risco	-	806033-3	Consultor Técnico
Suellen Braga moreira	TR - Termo de Referência	-	806035-3	Consultor técnico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL MONTEIRO Autógrafo da firma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR000044049 200 Dados: 2023.11.12 17:35:49 -03'00'

Israel Monteiro Da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1.205/2025 – GAB/PMS

Prefeitura Municipal de Santana
Palácio Vice-Prefeita Rosângela Matos
Av. Santana, nº 2913, bairro Paraisópolis
Santana - AP | CEP 68.928-060

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025-SCL/SEMAPS/PMS
Processo Administrativo nº 951/2024-SEMSA/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Subsecretaria da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme preceituá a Lei Federal nº 14.133/2021, vem a público comunicar a ERRATA do Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 018/2025-SCL/SEMAPS/PMS. Anteriormente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição nº 2171, página 06, 11 de novembro de 2025.

Onde se lê: na modalidade Pregão Eletrônico

Leia-se: na modalidade Concorrência Eletrônica

Santana-AP, 12 de novembro de 2025.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretaria da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8983-DA68-EDF4-BDB4> e informe o código 8983-DA68-EDF4-BDB4



PUBLICAÇÕES STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



Extrato do CONTRATO Nº 002/2025 – STTRANS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E, DE OUTRO, A EMPRESA BYTECAP LTDA-ME LTDA.

A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada à gestão pública Assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis e balanço geral anual para o Exercício de 2025/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada à gestão pública Assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis e balanço geral anual para o Exercício de 2025/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total dos serviços propostos é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STTRANS
Programa de Trabalho (PT): 0412200121310000
Ação/Nomenclatura: Manutenção das Atividades Administrativas da STTRANS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica.
Ficha Orçamentária nº: 357

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DOS SANTOS NAHUM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7239-DEBE-090C-94DF>

1D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DOS SANTOS NAHUM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7239-DEBE-090C-94DF>

1D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Santana – AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Santana – AP, 13 de novembro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LUCAS DOS SANTOS NAHUM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DOS SANTOS NAHUM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7239-DEBE-090C-94DF>

1D





Prefeitura de **SANTANA**

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

